



## **RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS CONSOLIDADO DE 2020**

**Da APA-Administração do Porto de Aveiro, S.A. e  
da APFF-Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.**

### **1. Ponto prévio**

Em cumprimento do estabelecido na alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, na sua atual redação, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual, de 31 de março de 2008, conjugado com os artigos 420.º, 451.º e 452.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e ainda por força das competências previstas no disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSPE), vem o Conselho Fiscal, eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 15 de abril de 2019, para o mandato de 2019/2021, emitir o seu Relatório anual sobre o Relatório de Gestão e Contas Consolidado da APA de 2020, apresentado pelo Conselho de Administração da APA.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas da APA de 2020, as quais contemplam o Balanço consolidado, a Demonstração consolidada de Resultados por Natureza, a Demonstração consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração consolidada de Fluxos de Caixa, em 31 de dezembro de 2020, foram auditadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), Deloitte & Associados, SROC, SA, o qual emitiu a Certificação Legal de Contas, em 10 de novembro de 2021, em anexo.

Foi igualmente analisado o relatório adicional elaborado pelo ROC, em cumprimento do artigo 24.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, cumprindo o mesmo os requisitos exigidos no artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

O Relatório de Boas Práticas de Governo Societário foi apresentado de forma autónoma, em cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE, tendo sido objeto de análise e de parecer do Conselho Fiscal, em 4 de dezembro de 2021, nos termos do n.º 2 do referido artigo.



## **2. Procedimentos de fiscalização**

O Conselho Fiscal na sua análise teve em consideração o disposto no ofício circular n.º 174, de 12 de janeiro de 2021, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, sobre as Instruções para o processo de prestação de contas referente a 2020, bem como na colaboração prestada pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional do Grupo, pela Sociedade e pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020 (Lei do OE2020) e o Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019 (DLEO 2019), mantido em vigor pelo previsto no artigo 210.º.

## **3. Análise do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020**

Do Relatório e Contas Consolidado de 2020, destacamos o seguinte:

- O movimento de mercadorias do Grupo, em 2020, ascendeu a 6.900 mil toneladas, o que representa uma redução de 7,11% (-528 toneladas) face a 2019, devido à situação pandémica provocada pelo COVID-19. No entanto, o porto da Figueira da Foz registou um aumento de 4,52% no movimento das mercadorias face a 2019, devido à greve dos estivadores, cujo efeito se refletiu na atividade portuária no 4.º trimestre de 2018 e 1.º trimestre de 2019.
- 1.437 navios escalaram os portos de Aveiro e da Figueira da Foz, com uma arqueação bruta total de 6.897.157 GT. Face ao ano anterior, verificou-se uma diminuição de 3,49% no número de navios (-52 navios) e uma redução de 7,14% na arqueação bruta, resultando numa diminuição na arqueação bruta média dos navios, que passou de 4.988 GT em 2019 para 4.800 GT em 2020.
- O investimento total realizado pelo Grupo ascendeu a 10.317,6 mil de euros, o que representa um grau de execução de 33,5% do orçado no Plano de Atividades e Orçamento do Grupo.  
O investimento realizado foi financiado por fundos comunitários, em cerca de 2.984,1 mil de euros e o recurso a autofinanciamento ascendeu a 7.333,6 mil de euros.
- As contas do Grupo relativas ao ano de 2020, incluem a uniformização da taxa de desconto aplicada no cálculo das imparidades dos ativos fixos tangíveis e intangíveis,



na sequência da alteração efetuada em 2019, resultante da recomendação emanada pelo acionista, em sede de Assembleia Geral realizada no pretérito dia 17 de dezembro de 2020, considerando a recomendação emitida pela APP- Associação dos Portos Portugueses sobre esta matéria.

Durante o exercício de 2020, os movimentos registados nas Demonstrações Financeiras do Grupo, pelo reconhecimento da imparidade sobre ativos fixos tangíveis e intangíveis, foram apurados pela Empresa do seguinte modo:

	Impacto no resultado do exercício de 2020				31.12.2020
	31.12.2019	Reversão	Reforço	Valor líquido	
<b>Ativos Fixos Tangíveis (ver nota 5)</b>					
Administração do Porto da Figueira da Foz	80 910 508	(6 093 646)	72 163	(5 931 482)	74 979 026
Administração do Porto de Aveiro	152 104 122	3 271 095	(10 330 806)	7 059 710	159 163 832
	<u>233 014 630</u>	<u>(2 732 551)</u>	<u>(10 258 642)</u>	<u>1 128 228</u>	<u>234 142 858</u>
<b>Ativos Intangíveis (ver nota 7)</b>					
Administração do Porto da Figueira da Foz	89 328	(49 860)	98 015	(11 845)	77 483
Administração do Porto de Aveiro	14 456 878	1 388 488	(7 863 761)	6 475 273	20 932 151
	<u>14 546 206</u>	<u>1 338 628</u>	<u>(7 825 746)</u>	<u>6 463 428</u>	<u>21 009 634</u>
	<u>247 560 836</u>	<u>(1 393 923)</u>	<u>(18 084 388)</u>	<u>7 591 656</u>	<u>255 152 492</u>

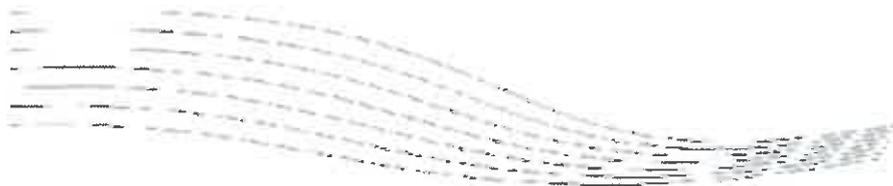
No que diz respeito às medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais e eficiência operacional, nos termos do artigo 158.º do DLEO 2019, verificou-se o seguinte:

- a) Através dos despachos n.º 830/18, de 29 de outubro e n.º 959/18, 4 de dezembro do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, foi autorizada a aplicação de um indicador alternativo para a avaliação da eficiência operacional do Grupo, o qual consiste na exclusão dos gastos de reparação nas infraestruturas no Porto da Figueira da Foz provocados pela tempestade Leslie, na anualização, por um período de 4 anos, dos gastos com dragagens de manutenção nos gastos com FSE e na exclusão dos rendimentos provenientes de atividades descontinuadas no volume de negócios. Adicionalmente, devem ainda ser abatidos nos gastos com FSE, os encargos resultantes da pandemia COVID-19 e considerada a perda de receita motivada pela referida pandemia no volume de negócios, nos termos do ponto 4. do despacho n.º 398/2020 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, de 28 de julho. Nesta conformidade, verificou-se uma diminuição do indicador em 5,68 p.p. em relação ao ano 2019 e de 2,5 p.p. em relação ao orçado, devido essencialmente à redução observada nos gastos operacionais.
- b) No que respeita ao total gastos operacionais, verifica-se uma redução de 783,1 mil euros face ao ano anterior, devido à redução dos gastos com FSE (-850,59 mil



euros), essencialmente pela diminuição observada nos gastos com dragagens de manutenção (-293 mil euros), nos encargos com conservação e reparação de edifícios e outras construções (-252 mil euros) e dos trabalhos especializados (-139 mil euros) devido à ausência de participação do Grupo em feiras internacionais.

- c) Relativamente aos gastos com o pessoal, verificou-se um aumento de 0,9% (67,5 mil euros) em relação ao ano de 2019, justificado pelas valorizações remuneratórias concedidas em 2019 e 2020, aplicadas desde 1 julho de 2016 ao abrigo do despacho conjunto da Senhora Ministra do Mar e do Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, de 31 de maio de 2016, pela revisão do Acordo Coletivo de Trabalho e pelo recrutamento de cinco colaboradores em 2020 (4 técnicos superiores e um técnico administrativo), autorizado pelo Despacho n.º 1111/18-SET, de 28 de dezembro de 2018. Por referência ao orçamento para 2020, verificou-se uma redução de 3,9% (300,7 mil euros).
- d) O conjunto dos gastos com deslocações, ajudas de custo, alojamento e os associados à frota automóvel registaram uma diminuição de 34% (58,2 mil euros) em relação ao ano anterior e 45% (92,7 mil euros) face ao orçamento para 2020. O desagrevamento dos custos com deslocações e estadas (-77,8%) resulta do impacto da pandemia COVID-19 na atividade do Grupo, nomeadamente na necessidade de adoção de um conjunto de medidas no âmbito da defesa da saúde pública e da prevenção dos impactos nos seus colaboradores. Os gastos com a frota automóvel também evidenciam um desagrevamento de encargos (-28,7%), pelos mesmos motivos.
- e) Quanto aos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, verificou-se uma redução de 54,8% (-53,9 mil euros) em relação ao ano anterior, mas um aumento de 20,9% (7,7 mil euros) em relação ao orçamento.
- f) Quanto ao cumprimento da Unidade de Tesouraria, constata-se que o Grupo detém duas contas bancárias sedeadas na banca comercial, cujo saldo total, em 31-12-2020, era de 37.774 euros, o que apenas representa 0,1% do total das disponibilidades, enquanto que, junto do IGCP, o saldo de depósitos à ordem apresenta o montante de 2.524,2 mil euros e as aplicações CEDIC ascendem a 33.500,0 mil euros.



#### 4. Parecer

Em face do que precede, e considerando a informação disponibilizada ao Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, conclui-se que o Relatório de Gestão e Contas Consolidado do exercício de 2020 reflete a atividade do Grupo e a sua evolução económica e financeira em relação ao período homólogo. Contudo, é de sinalizar a opinião com reservas constante da Certificação Legal das Contas Consolidadas, emitida pelo ROC, em 10 de novembro de 2021.

A Presidente,

A Vogal,

O Vogal,

Assinado por : **ANA LUÍSA LOURO DA GRAÇA PEIXITO SOARES**  
Num. de Identificação: 07852820

Assinado por : **Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges**  
Num. de Identificação: BI04243448  
Data: 2021.12.09 16:54:13+00'00'

Assinado por : **PEDRO ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS**  
Num. de Identificação: BI119659298  
Data: 2021.12.09 17:35:51+00'00'



Ana Luísa

Maria Fernanda de Sousa

Pedro Alexandre Morais dos

Louro da Graça Peixito Soares

Rebelo Lopes Pires Borges

Santos

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (a Entidade) e sua subsidiária (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 198.042.222 euros e um total de capital próprio de 172.191.285 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.165.957 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

#### Bases para a opinião com reservas

Em 31 de dezembro de 2020 o balanço consolidado da Entidade apresenta nas rubricas “Ativos Fixos Tangíveis” e “Ativos Intangíveis” imparidades acumuladas nos montantes de 234.142.858 euros e 21.009.634 euros (233.014.630 euros e 14.546.206 euros em 31 de dezembro de 2019). O valor de imparidade acumulada a registar em cada exercício é aferido através de um estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das operações da Entidade e da sua subsidiária, o qual verificou uma alteração na metodologia de apuramento da taxa de desconto suportada numa deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020, tendo tal alteração sido refletida desde 2019 em relação ao Porto de Aveiro e, em 2020, em relação aos ativos fixos tangíveis e aos ativos intangíveis afetos ao Porto da Figueira da Foz. Dado ser nosso entendimento que a referida alteração não tem enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível quantificar o efeito nas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, caso a metodologia anteriormente considerada tivesse sido aplicada.



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000  
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa  
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



A demonstração consolidada dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidas na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações de espaços" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a 11.002.496 euros (11.752.252 euros em 31 de dezembro de 2019) as quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e da sua subsidiária, e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificadas para a rubrica da demonstração consolidada dos resultados "Vendas e serviços prestados".

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", determinamos as matérias descritas abaixo como matérias relevantes de auditoria a serem relatadas neste relatório.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
<p><b>Imparidade dos ativos não correntes</b></p> <p>Conforme referido na nota 5 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis do Grupo são anualmente testados por imparidade, estando registada no balanço consolidado uma perda por imparidade total em 31 de dezembro de 2020 no montante de 255.152.492 euros (247.560.837 euros em 31 de dezembro de 2019) e um reforço líquido daquela perda por imparidade, no montante de 7.591.656 euros na demonstração consolidada dos resultados do exercício findo naquela data.</p> <p>Tomando em consideração a relevância do valor dos ativos não correntes, o montante das perdas por imparidade registadas e o facto dos testes de imparidade incorporarem julgamentos complexos, materializados em planos de negócios, que têm por base diversos pressupostos, associados a taxas de desconto, margens perspectivadas e taxas de crescimento de curto e longo prazo, consideramos esta área como uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria nesta área incluíram a avaliação dos controlos relevantes relacionados com a elaboração dos testes de imparidade e com a aprovação do seu resultado. No que diz respeito à avaliação do valor de recuperação usado pelo Grupo no processo de avaliação de imparidade, a nossa análise incluiu:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• obtenção dos planos de negócios utilizados para determinar a quantia recuperável dos ativos fixos tangíveis e dos ativos intangíveis da Entidade e da sua subsidiária e teste à correção aritmética dos mesmos;</li> <li>• avaliação da metodologia utilizada no processo de determinação do valor de uso, nomeadamente face aos requisitos do normativo contabilístico aplicável;</li> </ul>

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• avaliação dos pressupostos subjacentes aos modelos, envolvendo, quando considerado necessário, especialistas internos da Deloitte para avaliar de forma crítica os pressupostos utilizados, nomeadamente, as taxas de desconto, as taxas de crescimento de curto e longo prazo utilizadas, para além dos próprios fluxos de caixa previsionais.</li> </ul> <p>Avaliamos igualmente a adequacidade das divulgações efetuadas sobre esta matéria.</p>

## Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

### Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de julho de 2016, para o período remanescente do mandato então em curso, compreendido entre 2015 e 2017, mantendo essa função desde essa data.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo datado de 10 de novembro de 2021.

Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Porto, 10 de novembro de 2021



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarró Fontes, ROC



## **RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS INDIVIDUAL DE 2020 DA APA-Administração do Porto de Aveiro, S.A.**

### **1. Ponto prévio**

Em cumprimento do estabelecido na alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, na sua atual redação, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual, de 31 de março de 2008, conjugado com os artigos 420.º e 452.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e ainda por força das competências previstas no disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSPE), vem o Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral realizada em 15 de abril de 2019, para o mandato de 2019/2021, emitir o seu Relatório Anual sobre o Relatório de Gestão e Contas Individual da APA de 2020, aprovado pelo Conselho de Administração da APA e rececionado, através de mensagem de correio eletrónico, em 4 de novembro, de 2021.

As Demonstrações Financeiras da APA de 2020, as quais contemplam o Balanço, a Demonstração de Resultados por Natureza, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração de Fluxos de Caixa, em 31 de dezembro de 2020, foram auditadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), Deloitte & Associados, SROC, SA, o qual emitiu a respetiva Certificação Legal de Contas, em 10 de novembro de 2021, em anexo.

A APA, em conformidade com as orientações emitidas através ofício circular n.º 174 da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de 12 de janeiro de 2021, sobre as instruções do processo de prestação de contas referente a 2020, apresentou de forma autónoma, o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, sobre o qual este Conselho já emitiu o seu parecer, em 4 de dezembro de 2021, em cumprimento do n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

### **2. Estrutura e procedimentos de fiscalização**

A fiscalização da APA compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, conforme o estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade, enquadrado no modelo de fiscalização previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

A análise subjacente à elaboração do presente Relatório, foi baseada no acompanhamento orçamental e financeiro, objeto de elaboração de três relatórios trimestrais pelo Conselho Fiscal sustentados nos respetivos Memorandos de Acompanhamento do ROC, nos esclarecimentos e na disponibilização de informação prestados pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional da Sociedade e pelo ROC, tendo ainda em consideração as orientações emitidas pelo acionista através do ofício suprarreferido, na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020 (Lei do OE2020) e no Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019 (DLEO 2019), mantido em vigor pelo previsto no artigo 210.º.

### **3. Análise do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020**

Em relação à atividade desenvolvida pela APA, em 2020, relevamos o seguinte:

- O movimento de mercadorias, no Porto de Aveiro ascendeu a 4,880 milhões de toneladas, registando um decréscimo de 11,20% face a 2019, ano em que tinha atingido o valor de 5,496 milhões de toneladas. Este desempenho foi largamente influenciado pela situação pandémica que se vivenciou em 2020, a qual originou uma redução generalizada do movimento de mercadorias. Mais especificamente, de entre todos os segmentos de carga afetados, destaca-se a redução de 14,36% verificada nos Granéis Sólidos (Produtos agroalimentares – 179.722 toneladas e minerais não metálicos – 123.766 toneladas) e o decréscimo de 9,85% nos Granéis Líquidos (Combustíveis líquidos – 154.307 toneladas), face a 2019.
- Em 2020, o movimento de navios no porto de Aveiro diminuiu 6,40%, tendo escalado o Porto um total de 965 navios, o que representa uma redução de 66 navios em relação ao ano anterior, a que corresponde uma arqueação bruta total de 5.141.904 GT, o que representa uma diminuição de 2,83%, em relação ao ano anterior.
- O montante do investimento realizado em 2020, ascendeu a 9.983 mil euros, dos quais cerca de 9.459,6 mil euros correspondem à execução de investimentos estratégicos e 523,9 mil euros a investimento operacional, o que corresponde a uma execução de 47,8% em relação ao orçado no Plano de Atividades e Orçamento da APA 2020-2022. Destaca-se, neste âmbito, a continuidade dos trabalhos de infraestruturização e expansão da Zona de Atividades Logísticas e Industriais (ZALI) do Porto de Aveiro.

A cobertura financeira dos investimentos efetuados em 2020, no montante de 9.983 mil de euros, foi financiada em 2.984,1 mil euros por fundos comunitários e o remanescente, 6.999,4 mil de euros, por recurso a fundos próprios da APA.

No âmbito do combate à pandemia, a APA não teve necessidade de realizar despesa de investimento para a adaptação das suas instalações, mas emitiu



diversas ordens de serviço para o cumprimento das orientações emitidas pelas autoridades de saúde e governamentais competentes.

- A APA apurou um EBITDA de 20.218,9 mil euros, o que representa um aumento de 583,6% (24.399,6 mil euros), em relação ao ano anterior e um EBITDA ajustado de 4.607,8 mil euros, o que corresponde a uma redução de 1.453,5 mil euros face ao ano anterior. O indicador ajustado, permite aferir o fluxo de caixa gerado pela atividade operacional, refletindo a sua evolução, o aumento dos gastos operacionais de 519,6 mil euros e a contração do volume de negócios de 846,3 mil euros, devido à redução do movimento portuário provocado pela pandemia COVID-19 (impacto foi estimado pela APA, em 690 mil euros).

Este crescimento está sustentado na imputação dos resultados da subsidiária APFF (crescimento de 3.836,8 mil euros em relação ao ano anterior), cuja participação se encontra valorizada pelo método da equivalência patrimonial, na reversão de imparidades em concessões (5.734 mil euros) e na ausência de novas imparidades, cujo valor reconhecido como gasto tinha sido relevante em 2019 (14.111,6 mil euros). O EBITDA ajustado de imparidades de dívidas a receber, dos rendimentos da reversão dos bens dos concessionários, da imputação de subsídios para o investimento e dos ganhos/perdas imputados da APFF ascendeu a 4.607,8 mil euros.

- Relativamente à estrutura financeira e patrimonial, tendo em consideração uma recomendação emitida pela APP- Associação dos Portos Portugueses, sobre a taxa de desconto a aplicar no cálculo das imparidades de ativos fixos das Administrações Portuárias, baseado no parecer elaborado sobre esta matéria pela Cravo Fortes Antão & Associados, SROC, Lda., em 4 de maio de 2020, o acionista Estado em sede de Assembleia Geral, realizada em 17 de dezembro de 2020, deliberou que a APA diligenciasse no sentido da aplicação de uma taxa de desconto com referência à taxa de juro das Obrigações do Tesouro (OT 4,10% fevereiro 2045) para cálculo das imparidade dos ativos fixos da empresa, de forma a assegurar uma implementação uniforme e harmonizada da supramencionada recomendação em todo o universo das Administrações Portuárias.
- Em cumprimento da deliberação anterior, a APA, para além de manter a taxa de desconto (4,10%) em 2020, atualizou os pressupostos base considerados no teste de imparidade, nomeadamente, os rendimentos gerados pela atividade portuária, por forma a refletir os impactos da pandemia COVID-19, e considerou a alteração da estrutura de custos, por ser previsível, a renovação dos quadros de pessoal no próximo triénio (2021-2023), o aumento dos diversos gastos operacionais necessários para assegurar a prestação do serviço público, tendo ainda revisto a maturidade do teste de modo a que esta corresponda à vida útil estimada dos bens sob a sua exploração, o que se traduz num reforço das perdas por imparidade

de 13.534,98 mil euros, as quais ascendem a 180.095,98 mil euros, em 31 de dezembro de 2020.

- O impacto do reconhecimento da imparidade sobre os Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis à data de 31/12/2020, foi apurado pela Empresa do seguinte modo:

	31/12/2019	Impacto no resultado do exercício			31/12/2020
		Reversão	Reforço	Valor líquido	
Tangível (ver Nota 5)	152 104 122	2 271 095	(10 330 805)	7 059 710	159 163 832
Intangível (ver Nota 7)	14 456 878	1 388 488	(7 863 761)	6 475 273	20 932 151
	<b>166 561 000</b>	<b>4 659 583</b>	<b>(18 194 566)</b>	<b>13 534 983</b>	<b>180 095 983</b>

- A APA apurou no exercício de 2020, um resultado líquido de -2.166 mil euros, mas caso não tivesse reconhecido o efeito da imparidade, o resultado líquido teria sido de 4.254,1 mil euros.
- O balanço apresenta um total de 197.191 mil euros e um total de capital próprio de 172.191,3 mil euros.

#### 4. Avaliação do cumprimento das orientações emanadas pelo acionista

Não foram celebrados contratos de gestão com os membros do Conselho de Administração, tendo a APA fixado os seus objetivos para o ano de 2020, no seu Plano de Atividades e Orçamento 2020-2022 (PAO 2020-2022), em conformidade com as orientações e objetivos setoriais definidos pela Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente-Horizonte 2026, o qual aguarda autorização do Acionista.

Refira-se que o PAO 2020-2022 foi inicialmente elaborado, em conformidade com as orientações estabelecidas no ofício circular n.º 3653 da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de 26 setembro de 2019, tendo posteriormente sido objeto de revisão, nos termos do Despacho n.º 398/2020, de 28 de julho, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, no sentido da alteração dos pressupostos da situação conjuntural motivada pela pandemia COVID-19.

Em 2020, a APA reduziu o seu passivo remunerado em 9,90% (- 1.190,5 mil euros) em relação ao ano 2019, conforme o previsto no PAO e em cumprimento do estabelecido do n.º 1 do artigo 60.º da Lei do OE 2020, retificado pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. Por aplicação da fórmula estabelecida no n.º 4 do artigo n.º 159.º do DLEO 2019, verifica-se uma redução do endividamento da APA de 22,45%.



Relativamente à gestão do risco financeiro, a APA, em 2020 não recorreu ao financiamento bancário para o desenvolvimento da sua atividade, a qual foi assegurada por recurso ao autofinanciamento em resultado da sua atividade de exploração portuária, bem como à utilização de fundos comunitários para cofinanciar o seu investimento.

A APA não tem dívidas vencidas há mais 90 dias, conforme o divulgado no site oficial da Administração Portuária, em cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio.

Relativamente ao estabelecido na RCM n.º 34/2018, de 22 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, o prazo médio de pagamentos, apresentado pela APA, em 31-12-2020, foi de 11 dias, o que representa uma redução de 29 dias, face ao verificado no período homologado de 2019.

Quanto ao cumprimento das recomendações do acionista efetuadas em sede de aprovação dos documentos de prestação de contas de 2019, em Assembleia Geral (AG) de 30 de março de 2021, a saber:

- i) *Envidar esforços de modo a suprimir a reserva constante na Certificação Legal de Contas individuais e na Certificação Legal de Contas consolidadas referente à contabilização de “Rendimentos de ocupações e espaços” e “Rendimentos de Concessões”.*
- ii) *Promover o equilíbrio do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, nos termos do n.º 1 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;*
- iii) *Dar cumprimento ao estipulado na alínea b) do n.º 3 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, no que se refere à redução do conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, e os associados à frota automóvel.”*
- iv) *Dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 3 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, no que se refere à redução do conjunto dos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria.”*

No que respeita à recomendação mencionada em i), verifica-se não ter ainda havido acolhimento por parte da APA. Quanto às restantes recomendações, a APA cumpriu, tendo reduzido em 2020 face a 2019, o peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios, o total dos gastos com deslocações, ajudas de custo e frota automóvel, bem como os gastos com a contratação de estudos, pareceres e consultadoria.



No que diz respeito às medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais e eficiência operacional, nos termos do artigo 158.º do DLEO 2019, verificou-se o seguinte:

- a) Através do despacho n.º 830/18 exarado em 29 de outubro pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro, foi autorizado a aplicação de um indicador alternativo para a avaliação da eficiência operacional da APA, o qual consiste na anualização, por um período de 4 anos, dos gastos com dragagens de manutenção nos gastos com FSE e na exclusão dos rendimentos provenientes de atividades descontinuadas no volume de negócios. Adicionalmente, devem ainda ser abatidos nos gastos com FSE, os encargos resultantes da pandemia COVID-19 e considerada a perda de receita motivada pela referida pandemia no volume de negócios, nos termos do ponto 4. do despacho n.º 398/2020 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, de 28 de julho. Nesta conformidade, verificou-se uma melhoria da eficiência operacional, de 6,37 p.p. em relação ao ano anterior (e desvio favorável de 3,22 p.p. em relação ao orçado), devido essencialmente à redução de 9,26% (-733,5 mil euros) dos gastos operacionais ajustados.
- b) Os gastos com FSE, registam um aumento de 17,5% (463,6 mil euros) face a 2019, devido essencialmente à realização das dragagens de manutenção no canal de navegação para permitir a realização de manobras em condições de segurança, mas uma redução de 4,1% (132,3 mil euros) face ao orçado.
- c) Relativamente aos gastos com o pessoal, verificou-se um aumento de 1,04% (56,4 mil euros) em relação ao ano 2019, justificado pelas valorizações remuneratórias concedidas em 2019 e 2020, aplicadas desde 1 julho de 2016 ao abrigo do despacho conjunto da Senhora Ministra do Mar e do Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, de 31 de maio de 2016, pela revisão do Acordo Coletivo de Trabalho e pelo recrutamento de cinco colaboradores em 2020 (4 técnicos superiores e um técnico administrativo), autorizado pelo Despacho n.º 1111/18-SET, de 28 de dezembro de 2018. Contudo, observa-se uma redução de 4,36% (-248,3 mil euros), face ao orçado para 2020.
- d) O conjunto dos gastos com deslocações, ajudas de custo, alojamento e os associados à frota automóvel registam uma redução de 36,8% (56,18 mil euros) em relação ao ano anterior e de 47,8% (88,5 mil euros), face ao orçado para 2020.
- e) Quanto aos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, verificou-se uma redução, de 3,3% (1,25 mil euros) em relação ao ano anterior, mas observa-se um aumento de 1,4% face ao orçado para 2020.



- f) No que respeita à evolução dos recursos humanos, em 2020, a APA apresenta um total de 105, o que representa um acréscimo de 3 trabalhadores face a 2019, devido à aposentação de dois colaboradores e à admissão de cinco novos trabalhadores (4 técnicos superiores e um técnico administrativo).
- g) Quanto ao cumprimento da Unidade de Tesouraria, constata-se que a APA tem vindo a promover o cancelamento das contas bancárias sedeadas na banca comercial, detendo apenas uma, sedeadada na Caixa Geral de Depósitos, cujo saldo, em 31-12-2020, era de 16.726 euros, o que apenas representa 0,06% do total das disponibilidades, enquanto que, junto do IGCP, o saldo de depósitos à ordem apresenta o montante de 1.744,6 mil euros e as aplicações CEDIC ascendem a 27.500,0 mil euros.

## 5. Parecer

Em face do que precede, e considerando a informação disponibilizada ao Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, conclui-se que o Relatório de Gestão e Contas Individual do exercício de 2020 reflete a atividade da Administração Portuária e a sua evolução económica e financeira em relação ao período homólogo.

Assim, somos de parecer que seja:

- Aprovado o Relatório de Gestão e Contas Individuais de 2020 apresentado pelo Conselho de Administração do Porto de Aveiro, S.A., atenta a opinião com reservas constante da Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC, em 10 de novembro de 2021;
- Aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Administração, a qual está em conformidade com o estatutariamente estabelecido.

A Presidente,

A Vogal,

O Vogal,

Assinado por: **ANA LUÍSA LOURO DA GRAÇA PEIXITO SOARES**  
Num. de Identificação: 07852820

Ana Luísa

Louro da Graça Peixito Soares

Assinado por: **Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges**  
Num. de Identificação: B104243448  
Data: 2021.12.09 16:55:31+00'00'



Maria Fernanda de Sousa

Rebelo Lopes Pires Borges

Assinado por: **PEDRO ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS**  
Num. de Identificação: B1119659298  
Data: 2021.12.09 17:34:49+00'00'



Pedro Alexandre Morais dos

Santos

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 197.191.002 euros e um total de capital próprio de 172.191.285 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.165.957 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

#### Bases para a opinião com reservas

Em 31 de dezembro de 2020 o balanço da Entidade apresenta nas rubricas “Ativos Fixos Tangíveis” e “Ativos Intangíveis” imparidades acumuladas nos montantes de 159.163.833 euros e 20.932.151 euros (152.104.123 euros e 14.456.878 euros em 31 de dezembro de 2019). O valor de imparidade acumulada a registar em cada exercício é aferido através de um estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das operações da Entidade, o qual verificou em 2019 uma alteração na metodologia de apuramento da taxa de desconto, estando a mesma suportada numa deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020. Dado ser nosso entendimento que a referida alteração (que se mantém em 2020 e foi igualmente aplicada no estudo de imparidade levado a cabo pela subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. com referência a 31 de dezembro de 2020, a qual determinou, pelo mesmo motivo, a inclusão de uma reserva na nossa Certificação Legal das Contas sobre as referidas demonstrações financeiras, datada de 16 de setembro de 2021) não tem enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível quantificar o efeito nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, caso a metodologia anteriormente considerada tivesse sido aplicada.



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000  
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa  
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



A demonstração dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidas na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações de espaços" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a 8.725.163 euros (8.726.206 euros em 31 de dezembro de 2019) as quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificadas para a rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e serviços prestados".

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

## Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", determinamos as matérias descritas abaixo como matérias relevantes de auditoria a serem relatadas neste relatório.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
<p><b>Imparidade dos ativos não correntes da Entidade e imparidade dos ativos não correntes da subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. e impacto na participação financeira detida</b></p> <p>Conforme referido na nota 5 do anexo às demonstrações financeiras, os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis da Entidade são anualmente testados por imparidade, estando registada no balanço uma perda por imparidade total em 31 de dezembro de 2020 no montante de 180.095.984 euros (166.561.001 euros em 31 de dezembro de 2019) e um reforço daquela perda por imparidade, no montante de 13.534.983 euros na demonstração dos resultados do exercício findo naquela data.</p> <p>Conforme referido na nota 9 do anexo às demonstrações financeiras, os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis da subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. são anualmente testados por imparidade, estando registada no balanço daquela subsidiária uma perda por imparidade total em 31 de dezembro de 2020 no montante de 75.056.508 euros (80.999.835 euros em 31 de dezembro de 2019).</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria nesta área incluíram a avaliação dos controlos relevantes relacionados com a elaboração dos testes de imparidade e com a aprovação do seu resultado.</p> <p>No que diz respeito à avaliação do valor de recuperação usado pela Entidade no processo de avaliação de imparidade, a nossa análise incluiu:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• obtenção dos planos de negócios utilizados para determinar a quantia recuperável dos ativos fixos tangíveis e dos ativos intangíveis da Entidade e da subsidiária e teste à correção aritmética do mesmo;</li> <li>• avaliação da metodologia utilizada no processo de determinação do valor de uso, nomeadamente face aos requisitos do normativo contabilístico aplicável;</li> </ul>

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
Tomando em consideração a relevância do valor dos ativos não correntes, o montante das perdas por imparidade registadas e o facto dos testes de imparidade anualmente realizados incorporarem julgamentos complexos, materializados em planos de negócios que têm por base diversos pressupostos, associados a taxas de desconto, margens perspetivadas e taxas de crescimento de curto e longo prazo, consideramos esta área como uma matéria relevante de auditoria.	<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="837 477 1410 734">avaliação dos pressupostos subjacentes aos modelos, envolvendo, quando considerado necessário, especialistas internos da Deloitte para avaliar de forma crítica os pressupostos utilizados, nomeadamente, as taxas de desconto, taxas de crescimento de curto e longo prazo utilizadas, para além dos próprios fluxos de caixa previsionais.</li></ul> <p data-bbox="837 763 1300 824">Avaliamos igualmente a adequacidade das divulgações efetuadas sobre esta matéria.</p>

## Outras matérias

As demonstrações financeiras anexas referem-se à atividade da Entidade a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Embora a participação financeira detida na empresa subsidiária tenha sido registada pelo método da equivalência patrimonial, através do qual são considerados no resultado líquido do exercício e no capital próprio os efeitos da consolidação da entidade participada, as demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação integral a nível de ativos, passivos, gastos e rendimentos totais, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado.

## Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

### Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos dos elementos previstos na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, estando o modelo adotado em conformidade com o preconizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

### Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de julho de 2016, para o período remanescente do mandato então em curso, compreendido entre 2015 e 2017, mantendo essa função desde essa data.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade datado de 10 de novembro de 2021.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Porto, 10 de novembro de 2021



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC